


# Câmara Municipal de Barcarena

ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO N.º 199 /04, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2004.

<b>APROVADO EM</b> 1.º, 2.º DISCUSSÃO Em 15/12/04	<b>VEREADOR</b>  1.º Secret.
---	---

Dispõe sobre atualização modificativas ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena, e dá outras providências;

O Plenário da Câmara Municipal de Barcarena, aprovou e sua Mesa Executiva Promulga a seguinte Resolução;

Art. 1.º - O caput do artigo 7.º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena, modifica-se juntamente com seu § 4.º conforme a presente nova redação:

Art. 7.º - No primeiro ano de cada Legislatura no dia primeiro (1.º) de janeiro, os Vereadores eleitos ou reeleitos, reunir-se-ão em Sessão Preparatória na sede da Câmara Municipal, em horário estabelecido pelo Cerimonial Legislativo, independente de convocação na forma legal vigente”.

§. 1.º - Assumirá a direção dos trabalhos o último presidente se reeleito, e na falta dele, qualquer dentre os Vereadores presentes que tenham exercido os cargos subseqüentes na Mesa Executiva. Quando isto não for possível, a presidência será ocupada pelo Vereador mais idoso dentre os eleitos.

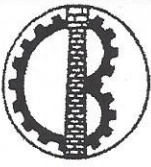
§. 2.º - O Presidente ao assumir a direção dos trabalhos, convida dois Vereadores, para ocuparem os lugares de primeiro (1.º) e segundo (2.º) Secretários, e declarará aberta a Sessão. A seguir convida os Vereadores a apresentar os seus respectivos Diplomas a Mesa dos trabalhos, juntamente com as declarações de bens na forma da legislação em vigor, os quais são conferidos pela Mesa.

§. 3.º - Conferidos os Diplomas e entregues as declarações de bens, o Presidente solicita aos Vereadores que de pés, profiram conjuntamente o seguinte juramento:

“PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA, A CONSTITUIÇÃO PARAENSE, A LEI ORGÂNICA BARCARENENSE, OBSERVAR AS DEMAIS LEIS EM VIGOR, DESEMPENHAR O MANDATO A MIM CONFIADO, E TRABALHAR SEMPRE PELO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DA SAÚDE, DA SEGURANÇA, CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO NOSSO MUNICÍPIO DE BARCARENA E PELO BEM ESTAR DO NOSSO POVO”.

§. 4.º - Após a posse dos Vereadores eleitos, são os mesmos convocados para o evento de eleição da nova Mesa Executiva que dirigirá os trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo para o anuênio inicial da Legislatura, sendo permitida aos eleitos a recondução para o mesmo cargo no anuênio da Legislatura seguinte seguindo o que prescreve a Lei Orgânica Municipal, e os eleitos são empossados imediatamente pela Mesa que dirigiu os trabalhos.

§. 5.º - A seguir a nova Mesa Executiva convoca o Prefeito e o Vice- Prefeito eleitos, para a cerimônia de posse perante a Câmara Municipal. O Presidente da Mesa Executiva solicita apresentação dos diplomas e da declaração de bens, conforme preceito da Lei Orgânica Municipal os quais são verificados pelo primeiro Secretário da Mesa, o qual informará ao Presidente o cumprimento dessa exigência legal.



# Câmara Municipal de Barcarena

ESTADO DO PARÁ

§. 6.º - A seguir o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos, prestam o solene juramento, conforme destaca a Lei Orgânica Municipal, e são declarados empossados pelo Presidente da Câmara Municipal, o qual após as manifestações programadas, encerra a Sessão Solene de Posse.

§. 7.º - As reuniões preparatórias para eleição e posse da Mesa Executiva para os anuênios de cada legislatura, realizar-se-ão sobre a direção da Mesa anterior, na última semana do mês de dezembro independente de convocação, observadas todas as demais normas constantes deste Regimento Interno, devendo a posse da nova Mesa Executiva ocorrer no primeiro dia útil do mês de janeiro.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são aplicados a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2005, com a consolidação deste Ato ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcarena.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições similares, em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barcarena, 15 de dezembro de 2004.

Vereador, Luiz da Costa Leão.

Vereador, Borgônio Cassiano do Nascimento Neto

APROVADO EM	VEREADOR
1.º e 2.º DISCUSSÃO	
Em 15/12/04	1.º Sect.